

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o agente de contratação e sua comissão de contratação, designados pela **Portaria 3.676/2024, de 10 de janeiro de 2024**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Concorrência Eletrônica 02/2024**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal 2.464/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar 147 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo: 64/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA E DO MODO DE DISPUTA:

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - SP, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

1.3. Para que se efetue o cadastro, todos os participantes da Concorrência **PODERÃO** anexar **os documentos solicitados, na página da BLL**, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

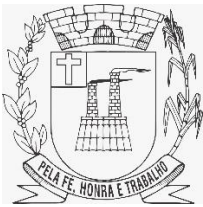
1.4. Os documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa da Concorrência.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.6. Programação da Sessão Pública:

HORÁRIO / DATA	ETAPA
12:00HS / 06/03/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00HS/ 22/04/2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01HS/ 22/04/2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
10:00HS/ 22/04/2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1.6.1. A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O agente de contratação informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O agente de contratação titular poderá ser



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

substituído por outro agente de contratação nomeada na pela **Portaria 3.676/2024, de 10 de janeiro de 2024.**

1.6.2. O horário de intervalo para almoço será das 12 às 13 horas.

1.6.3. Se a sessão perdurar por mais de 01(um) dia, o horário de retomada da sessão DIÁRIO será as 09:00 horas e o término DIÁRIO, às 16:30 horas.

1.6.4. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1.6.5. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura e avaliação das propostas e disputa de lances, estabelecida no quadro acima, a sessão será no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário.

1.7. Modo de Disputa: **ABERTO**, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/2021.

1.8. Regime de Fornecimento dos Serviços: Empreitada por preço global, (art. 6º, XXIX).

1.9. Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.10. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.11. O edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.santagertrudes.sp.gov.br/licitacoes/>

2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Este certame tem por objeto a **Contratação De Empresa Para Execução, Por Empreitada E Preço Global, De Obras E Serviços De Construção De 01(Um) Velório, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos Necessários**, conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência” e Projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, discriminados como anexos ao presente Edital.

2.1.1. **Local de realização da obra:** Rua Nossa Senhora Aparecida nº 131, Jardim Luciana.

2.2. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado nos Anexos do Edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

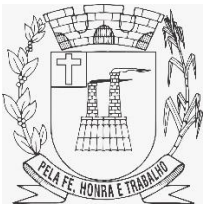
2.4. **Justificativa:** O presente certame visa à construção de um novo velório municipal em terreno adquirido pela Prefeitura Municipal, visto que o atual velório municipal será demolido para que seja aumentado o espaço para o cemitério municipal que está precisando de mais terreno para a instalação de novas carneiras, além de proporcionar mais conforto a população com o aumento do número de salas e climatização.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

3.1. Poderão participar desta licitação às empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam todas as exigências deste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

3.1.3. As empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas **OU** punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal (**salvo súmula 51 do TCE/SP**);

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas **OU** punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial (**salvo súmula 50 do TCE/SP**);

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público ou dirigente deste Município.

3.2.5. Empresas em consórcio, pois a obra não é de alta complexidade.

3.2.6. Todos os citados no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente o inciso IV: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. As restrições previstas no artigo 9º da Lei 14.133/2021 deverão ser observadas.

3.5. Visita Técnica: (FACULTATIVA)

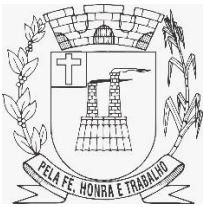
3.5.1. Conforme artigo 63, parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021, os **licitantes interessados** em realizar a avaliação prévia do local de execução da obra, deverão seguir os seguintes procedimentos:

3.5.1.1. As Visitas Técnicas ao local da obra, ocorrerão das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, e a licitante interessada deverá credenciar um profissional para representar a licitante, **COM NOME COMPLETO E RG**, com pelo menos 01(um) dia de antecedência da data que deseja realizar a visita, para que o município disponibilize um funcionário para acompanhá-lo.

3.5.1.2. OS PEDIDOS DE AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA PODERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL (protocolo@santagertrudes.sp.gov.br) OU FAX (19) 35458000.

3.5.1.3. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS QUE POSSAM VIR A OCORRER QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS CITADOS NO ITEM 3.5.1.2.

3.5.1.4. Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura comunicará por escrito aos licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os funcionários credenciados deverão apresentar-se diretamente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Avenida 03, nº 299 - Centro, Santa Gertrudes/SP.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

3.5.1.5. O AGENDAMENTO PODERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO de 2024, PARA QUE A VISITA POSSA SER REALIZADA ATÉ O DIA 21 DE MARÇO de 2024.

3.5.1.6. NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS NO DIA DE ABERTURA DO CERTAME.

3.5.1.7. O Atestado de visita técnica deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

3.5.2. Conforme artigo 63, parágrafo 3º, **FACULTA-SE** aos licitantes interessados em participar desse certame a substituição do atestado de visita técnica citado acima, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE OPERações (www.bll.org.br):

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no MÁXIMO 01(uma) hora antes do horário fixado no edital para o FIM do recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

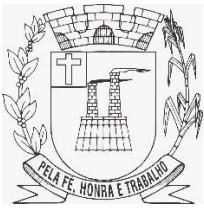
4.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIação DE OPERações).

4.2.2. Especificações dos itens/serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço e descrições pertinentes. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art. 30, parágrafo 5º.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIação DE OPERações);

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE OPERações (www.bll.org.br):

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2.1., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante na concorrência pública se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

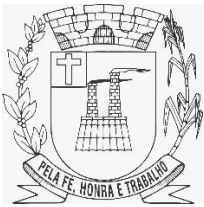
5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob a pena de desclassificação do licitante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Até o prazo FIM de recebimento proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, como forma de anexar documentos ou operá-lo durante a fase de disputa poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600, ou através da Bolsa de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município de Santa Gertrudes para prestar tais informações.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

6.1.2. Serão desclassificada(s) proposta(s) que identifiquem o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas conforme artigo 59, da Lei 14.133/2021.

6.1.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

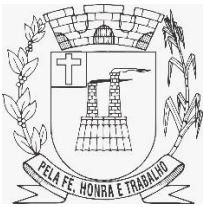
6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57, da Lei 14.133/2021) deverá ser de **0,2% (zero virgula dois por cento).**

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (via sistema BLL) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

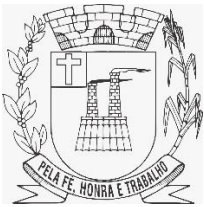
6.19. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

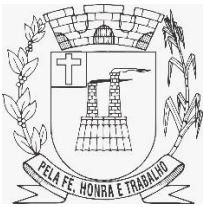
6.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.31. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.32. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, apresentar **preço final superior** ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.32.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, parágrafo 4º).



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

6.32.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (artigo 59, parágrafo 5º).

6.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02(DUAS) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.34.1. RESPEITAREMOS PARA CONTAGEM DO HORARIO EM EPIGRAFE OS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DESTA ENTIDADE, ESTABELECIDOS NO ITEM 1.6.2, 1.6.3 E 1.6.4. DESTE EDITAL;

6.35. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

6.36. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo agente de contratação.

6.37. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características dos itens/serviços ofertado encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

6.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.39. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

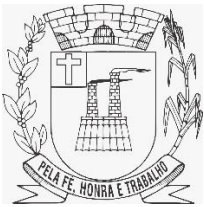
6.40. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.40.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

6.42. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. O envio da proposta exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. São vedadas propostas formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser obrigatoriamente, informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados. A não inserção de especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta (conforme o caso).

7.2.1. No que tange ao serviço, deverá ser especificado os serviços que serão realizados para executar todo o objeto deste edital (conforme o caso).

7.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos a este Edital.

7.2.3. **Prazo para início dos serviços:** 15(quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

7.2.4. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação;**

7.2.5. Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras;

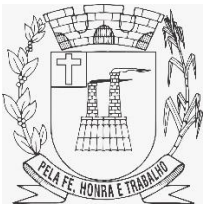
7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência. **Não havendo indicação expressa será considerado como tal.**

7.4. Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o **sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa**, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

8. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao agente de contratação, a Proposta de Preços escrita recomposta/revisada, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada, digitada, ou **à mão, desde que legível**, apresentando os preços completos, unitários e globais, **com precisão de 02(duas) casas decimais e arredondamento pela fórmula ARRED para 02(duas) casas decimais do Excel, SENDO QUE DEVE-SE PARTIR DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM PARA O GLOBAL DE CADA ITEM, E, NÃO AO CONTRÁRIO**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta e indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária **JURIDICA DEVERÃO SER INFORMADOS**, obrigatoriamente, tendo em vista que os pagamentos serão realizados por depósito em conta corrente, conforme item 8.1.8. deste Edital (Conforme Anexo II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES EM **ATÉ 02(DUAS) HORAS APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE O FARÁ MEDIANTE SISTEMA DA BLL**).

8.1.1. A proposta deverá conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de encerramento da licitação. **Não havendo indicação expressa será considerado como tal;**

8.1.2. A proposta deverá conter Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.1.3. **Não serão comprados serviços com valor superior ao estimado. Se não houver propostas com valores dentro do estimado, ou, se na sessão de lances, os valores não forem reduzidos até chegarem nos valores das estimativas, o serviço será considerado fracassado.**

8.2. Apresentar planilha orçamentária preenchida, datada e assinada com preços unitários e preço global, do valor global da empreitada, conforme modelo constante do “Anexo VII”, **com precisão de 02(duas) casas decimais e arredondamento pela fórmula ARRED para 02(duas) casas decimais do Excel;**

8.2.1. **DEVERÁ SER APRESENTADO O DEMONSTRATIVO DE BDI PORMENORIZADO, DE ACORDO COM ACORDÃO 2.622/2013 DO TCU, JUNTO COM O ANEXO VII. (modelo Anexo VII).**

8.3. Apresentar cronograma físico-financeiro preenchido, datado e assinado, conforme modelo constante do “Anexo VIII”;

8.4. Apresentar Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (modelo Anexo XI).

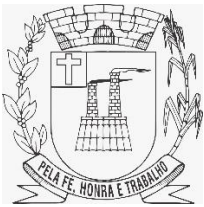
8.5. **Prazo para início dos serviços:** 15(quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

8.6. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação;**

8.7. Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras;

8.8. **A Concorrência poderá ser paralisada, a critério do agente de contratação, para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possa avaliar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes, frente às descrições contidas nos Anexos a este edital.**

8.9. **O preenchimento dos dados da CONTA CORRENTE DA PESSOA JURÍDICA é obrigatório,** tendo em vista que os pagamentos serão efetuados por depósito em conta e / ou transferências online;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

8.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.11. Condições de pagamento:

8.11.1. As medições serão efetuadas pela empresa contratada acompanhado do responsável da PREFEITURA.

8.11.2. As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

8.11.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

8.11.3.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/terceirizados.

8.11.3.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 8.11.3.1. (nos casos pertinentes).

8.11.3.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes.

8.11.3.4. DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO.

8.11.4. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

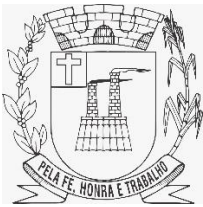
8.11.5. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

8.11.6. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.11.3. será contado da data de entrega da referida correção.

8.11.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados em sua proposta financeira.

8.11.8. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br

8.12. Da Garantia da Proposta:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

8.12.1. Nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante interessada em participar do presente certame deverá prestar garantia, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 24.724,43 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos);

8.12.1.1. O documento comprobatório da garantia deverá vir junto com a proposta escrita.

8.12.1.2. A validade desses documentos deverá ser MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.12.1.3. No caso de garantia em dinheiro (art. 96, parágrafo 1º, I):

8.12.1.3.1. Deverá ser depositado na rede bancária em que a Prefeitura mantém conta caução, **POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**, sendo que o comprovante deverá ser colocado junto aos documentos de habilitação E ENCAMINHADO para o e-mail: tesouraria@santagertrudes.sp.gov.br, para que a TESOURARIA da PREFEITURA possa identificar o depósito e o depositário para futura devolução;

8.12.1.3.2. Dados para o depósito identificado: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ.: 45.732.377/0001-73, Banco: Banco do Brasil, Ag 4566-7, C/C 17842-X;

8.12.1.3.3. É vedada a prestação de caução em cheque na forma do decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

8.12.1.3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação da participante (art. 58, parágrafo 2º).

8.13. Declarações: Constam do Anexo II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTAS REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES).

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FASE QUE SUCEDERÁ A SESSÃO DE LANCES):

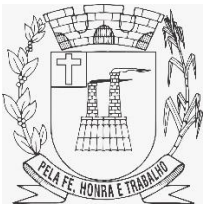
9.1. Considerada aceitável a melhor oferta, o agente de contratação passará à etapa de habilitação: O agente de contratação solicitará a licitante autora da melhor proposta o envio dos seguintes documentos, ATRAVÉS DOS E-MAILS: LICITACAO@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR OU IAGHOR.CAMUCI@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR OU RAFAEL.COLABONE@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR, **EM ATÉ 02(DUAS) HORAS APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE O FARÁ MEDIANTE SISTEMA DA BLL.**

9.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ VERIFICAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (QUE NÃO FOREM ENVIADOS NO PRAZO DO ITEM 9.1.) CADASTRADOS NO SISTEMA BLL, CASO A LICITANTE TENHA-OS ENVIADOS QUANDO DO SEU CADASTRAMENTO.

9.2. A Falta De Quaisquer Dos Documentos Abaixo, Acarretará A Inabilitação Do Licitante.

9.3. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

9.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 9.6.2.;

9.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);

9.7.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

9.7.2.1. A Fazenda Nacional **e com a Seguridade Social**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através de [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](http://www.receita.fazenda.gov.br) (www.receita.fazenda.gov.br), conforme Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014, Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.2.1.1. Serão aceitas Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à seguridade social, fracionadas, desde que vigentes;

9.7.2.2. A Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome da licitante;

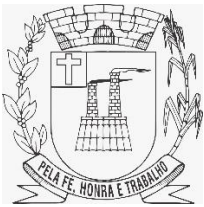
9.7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (ICM/ICMS), na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.2.4. A demonstração de regularidade citada nos itens 9.7.2.2. e 9.7.2.3., será devida à medida em que haja disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

9.7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.2.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) (www.caixa.gov.br);

9.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.7.2.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

9.7.2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.7.2.8.2. Certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas se tiverem sido expedidas até no máximo 03 (três) meses retroativos à data da abertura da sessão.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

9.8.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

9.8.2.1. Sociedade regida pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

9.8.2.2. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas. **As**

empresas obrigadas a fazerem a escrituração através do Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, deverão apresentar os relatórios do balanço e das demonstrações contábeis, o Termo de Abertura e de Encerramento e o Recibo de entrega;

9.8.2.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Nº: 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

9.8.2.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

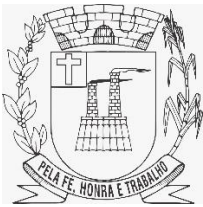
9.8.2.5. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92;

9.8.2.6. **Pode ser apresentado SPED para todas as possibilidades acima**

9.8.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de sua expedição;

9.8.4. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos:

9.8.4.1. Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um), sendo $ILC = AC/PC$;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.8.4.2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um), sendo $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$;

9.8.4.3. Índice de Endividamento: menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo $IE = (PC+ELP) / AT$;

Em que: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total; PL = patrimônio líquido.

9.8.4.4. O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

9.8.4.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

9.8.4.6. Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,50 (cinquenta), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até dois reais correspondentes no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

9.8.4.7. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

9.8.4.8. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

9.8.5. Prova de Capital de R\$ 247.244,39 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, que é **R\$ 2.472.443,93 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

9.8.6. Comprovante de recolhimento da garantia da proposta, no valor de R\$ 24.724,43 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme descrito no item 8.12.

9.8.6. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial e/ou extrajudicial deverão apresentar as declarações constantes no Anexo III. Caso o vencedor não apresente o comprovante de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial conforme compromisso assumido no Anexo III, ficará impedido de assinar retirar a autorização de fornecimento, portanto, será considerado inabilitado e dar-se-á seguimento a lista de classificados para atendimento do objeto do certame.

9.8.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CONFEA da empresa licitante **e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma**, com validade em vigor.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.9.2. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado, que deverá possuir a chancela do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CONFEA, **comprovando o acervo técnico da empresa.**

9.9.2.1. Os profissionais, detentores dos atestados acima referidos, deverão ser registrados no conselho profissional competente (artigo 67, I, da Lei Federal 14.133/2021) e deverão pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do TCE.

9.9.2.1.1. Os profissionais indicados acima deverão participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (artigo 67, parágrafo 6º).

9.9.2.2. Os itens de maior relevância descritos no item 9.9.3. deste edital, contidos nos atestados de capacidade técnica, se possível, deverão vir **GRIFADOS.**

9.9.2.3. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento e/ou supervisão de obras e serviços em características semelhantes as da presente licitação.

9.9.3. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, será levada em conta, como parcelas de maior relevância as seguintes, **(SE POSSIVEL, GRIFAR OS ITENS NOS ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
4.2.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	471,00
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	613,43
7.1.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	346,83
11.3	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	m²	244,70

9.9.3.1. Os itens de maior relevância foram extraídos da planilha orçamentária e do projeto, atendendo aos limites impostos pela Súmula 24 do TCESP.

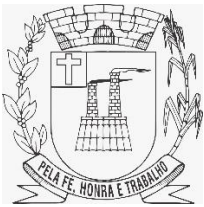
9.9.3.2. Os documentos de habilitação serão enviados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para análise, especialmente os atestados, para validação dos itens de maior relevância.

9.9.4. Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme artigo 63, parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.9.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 67, III da Lei Federal 14.133/2021.

9.10. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.10.1. Declarações escritas e expressas de que:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.10.1.1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. (**ANEXO III**).

9.10.1.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos. (**ANEXO III**).

9.10.1.3. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. (**somente para o caso de empresas em recuperação judicial**) (**Anexo III**).

9.10.1.4. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (**somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**) (**Anexo III**).

9.10.1.5. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.1.6. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe (**quando for o caso**)(**Anexo III**).

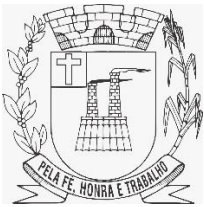
9.10.1.7. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.1.8. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.1.9. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, conforme Anexo III deste Edital.

9.10.1.10. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021. (**Anexo III**).

9.10.1.11. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP) (**Anexo III**).



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.10.1.12. Indicação de uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal 14.133/2021. **(Anexo III).**

9.10.1.13. Tem A Disposição Os Equipamentos Adequados E Suficientes Para Realização Dos Serviços Objeto Da Presente Licitação; **(Anexo III).**

9.10.1.14. Cumpro todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e Equipamentos. **(Anexo III).**

9.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.11.1. Conforme artigo 70, I, da Lei 14.133/2021, a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, podendo também ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

9.11.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo agente de contratação ou membro da comissão de contratação, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

9.11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que presente alguma restrição.

9.11.1.3. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

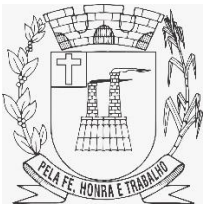
9.11.1.4. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento.

9.11.2. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

9.11.6. As certidões solicitadas para habilitação, que não mencionarem explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.11.7. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas nas repartições competentes quanto aos documentos de habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.11.8. Após o envio dos documentos de habilitação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, da empresa e do sócio majoritário, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo. (art. 91, parágrafo 4º - Lei 14.133/2021)

9.11.8.1. Caso as certidões acima referidas, não sejam negativas, a empresa não será habilitada.

9.11.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

9.11.9. No caso da sessão se estender por vários dias, e a empresa que se classificar em primeiro lugar for desabilitada, e forem sendo chamadas as subsequentes, quando da convocação dessas subsequentes para apresentação dos documentos habilitatórios, estes deverão ser enviados VIGENTES, mesmo que no dia do certame estavam, pois com o transcorrer dos prazos, poderão se tornar vencidos, POIS A DATA DA POSSÍVEL HABILITAÇÃO É A DATA QUE A EMPRESA É CHAMADA A APRESENTA-LOS.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

10.1.1. A análise das propostas financeiras pelo agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.1.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.1.1.2. Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

10.1.2. A proposta financeira deverá respeitar todas as regras deste edital, sob pena de desclassificação.

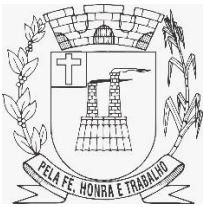
10.1.3. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.3.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global** do objeto do Edital.

10.1.3.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances, oferta de lances das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentadas da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.1.4. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

10.1.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.1.6. Da sessão da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, de todos os atos e ocorrências da sessão, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo agente de contratação e sua comissão de contratação, que ficará disponível na plataforma da BLL, campo relatórios, na capa do processo.

10.1.7. Não serão comprados produtos / serviços com valor superior ao estimado (LEVAR-SE-A EM CONTA O VALOR GLOBAL). Se não houver propostas com valores dentro do estimado, ou, se na sessão de lances, os valores não forem reduzidos até chegarem nos valores das estimativas, o processo será considerado fracassado.

10.1.8. Documento Técnicos:

10.1.8.1. A licitante vencedora, em até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, deverá apresentar a ART de execução da obra e o CNO (Cadastro Nacional de Obras).

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

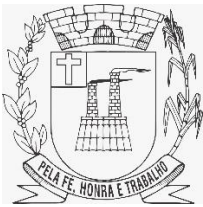
11.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5. Uma vez admitido o recurso, que deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida (parágrafo 2º, art. 165, Lei Federal 14.133/2021), o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da intimação do ato, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista **imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

11.5. 1. O agente de contratação, durante toda a fase recursal e do processo, poderá diligenciar junto a setores e departamentos para obter pareceres e documentos afim de subsidiar sua decisão.

11.6. Decididos os recursos pela não reconsideração do ato ou decisão, no prazo de 03(três) dias úteis, conforme parágrafo 2º, art. 165, Lei Federal 14.133/2021, o recurso será encaminhado com a motivação da autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, a autoridade



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. **Nos eventuais recursos, a recorrente deverá protocolar documento escrito e assinado junto ao sistema (www.bll.org.br) em campo próprio.**

11.9. Recursos interpostos foras dos prazos não serão conhecidos.

11.10. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto a proposta de **menor valor global**.

11.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinto) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver), conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

11.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.13. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

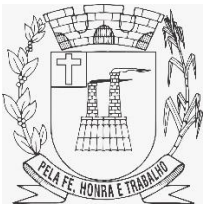
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a autorização de fornecimento, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES (INCLUSIVE SUBCONTRATAÇÃO), DA GARANTIA CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. **Prazo para início dos serviços:** 15(quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

13.2. **Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação;

13.3. Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras

13.4. O prazo de vigência do contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e consecutivos, contado a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

13.4.1. Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá entregar o documento comprobatório da garantia para execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal 14.133/2021.

13.4.1.2. No caso de garantia em dinheiro (art. 96, parágrafo 1º, I):

13.4.1.2.1. Deverá ser depositado na rede bancária em que a Prefeitura mantém conta caução, **POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**, sendo que o comprovante deverá ser colocado junto aos documentos de habilitação E ENCAMINHADO para o e-mail: tesouraria@santagertrudes.sp.gov.br, para que a TESOURARIA da PREFEITURA possa identificar o depósito e o depositário para futura devolução;

13.4.1.2.2. Dados para o depósito identificado: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ.: 45.732.377/0001-73, Banco: Banco do Brasil, Ag 4566-7, C/C 17842-X;

13.4.1.2.3. É vedada a prestação de caução em cheque na forma do decidido no acórdão 1981/2009 do TCU.

13.4.1.2.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, I, da Lei Federal 14.133/2021).

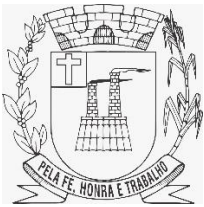
13.4.1.2.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.4.1.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que solicitada pelo contratado, pedido esse que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público. (art. 100, da Lei Federal 14.133/2021).

13.4.1.2.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades do artigo 96, Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

13.5.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado /



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

planilha orçamentária mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

13.5.2. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado à Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

13.5.3. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

13.6. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. Constatada qualquer irregularidade na realização dos serviços, a empresa contratada, obrigar-se-á:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material /serviço que estiver em desacordo com o Edital.

13.9. A empresa contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

13.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, desde que autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, Lei Federal 14.133/2021).

13.10.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, parágrafo 1º, Lei Federal 14.133/2021).

13.11. Os serviços que serão prestados pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital (todos os Anexos pertinentes).

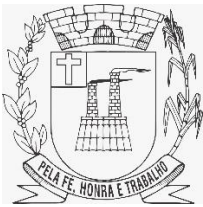
14 – DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As medições serão efetuadas pela empresa contratada acompanhado do responsável da PREFEITURA.

14.2. As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

14.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

14.3.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/terceirizados.

14.3.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 14.3.1. (nos casos pertinentes).

14.3.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes.

14.3.4. DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO

14.4. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

14.4.1. Dotação: 06.01. 15.452.0020. (527) 44.90.51. – Obras e Instalações, com nota de reserva no valor de R\$ 2.472.443,93.

14.5. A dotação acima elencada consta do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2024 e as correspondentes para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação contratual.

14.6. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

14.7. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.8. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.3 será contado da data de entrega da referida correção.

14.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados em sua proposta financeira.

14.10. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br.

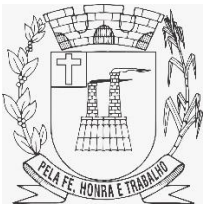
15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços a serem entregues deverão estar de acordo com os prazos e especificações estabelecidos nos Anexos a este Edital.

15.1.1. O prazo de vigência do contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

15.1.2. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

15.1.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado / planilha orçamentária mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

15.1.3.1. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

15.1.3.2. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

15.1.4. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

15.1.5. Constatada qualquer irregularidade na realização dos serviços, a empresa contratada, obrigará-se a entregá-los novamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da autorização de fornecimento nos termos legais.

15.1.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

15.1.7. A empresa contratada se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

15.1.8. Os serviços a serem entregues pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum deles não corresponda às especificações exigidas, a contratada deverá reentregá-lo.

15.1.9. O objeto será recebido, conforme art. 140, I, a e b:

15.1.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.1.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Das obrigações da Prefeitura:

16.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

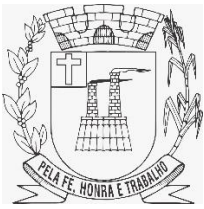
16.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

16.1.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

16.1.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

16.1.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços, e

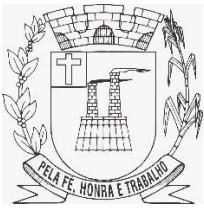
16.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

- 16.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.1.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 16.1.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.1.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 16.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 16.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.15. Providenciar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 16.1.16. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações e documentos necessários para o bom andamento das obras e serviços.
- 16.1.17. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços, podendo exigir a realização de ajustes e correções quando necessário.
- 16.1.18. Avaliar e aprovar os projetos apresentados pela CONTRATADA, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas.
- 16.1.19. Autorizar previamente a subcontratação de serviços específicos e/ou especializados pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no contrato.
- 16.1.20. Proporcionar o acesso seguro e adequado ao local de execução das obras e serviços.
- 16.1.21. Providenciar a liberação das licenças e autorizações necessárias para a execução das obras e serviços, quando aplicável.
- 16.1.22. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e exigir as devidas correções e adequações.
- 16.1.23. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições contratuais, bem como nas leis, regulamentos ou normativas que possam impactar a execução do contrato.
- 16.1.24. Disponibilizar os recursos e meios necessários para o acompanhamento técnico do contrato.
- 16.1.25. Cumprir com as obrigações e prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam impactar a execução das obras e serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

16.1.26. Atender as requisições e necessidades emergenciais apresentadas pela CONTRATADA, sempre que possível e de acordo com a viabilidade técnica.

16.1.27. Comunicar prontamente à CONTRATADA eventuais interrupções ou paralisações das obras, justificando a necessidade de tais medidas.

16.1.28. Fornecer apoio técnico e operacional necessário para a realização de testes e verificações das instalações e equipamentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

16.1.29. Zelar pela integridade dos documentos e informações relativas ao contrato, garantindo sua confidencialidade e segurança.

16.1.30. Apresentar, de forma tempestiva, as respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

16.1.31. Verificar e garantir que as condições ambientais e sanitárias necessárias para a execução das obras estejam de acordo com as exigências regulamentares.

16.1.32. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, garantindo o correto pagamento de salários e encargos.

16.1.33. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas e instalações para vistorias, medições e demais atividades relacionadas à execução das obras e serviços.

16.1.34. Garantir o cumprimento das normativas de segurança no trabalho e da legislação aplicável, zelando pela integridade dos trabalhadores envolvidos na obra.

16.1.35. Realizar as devidas interlocuções com órgãos competentes, quando necessário, para garantir o andamento e a conclusão das obras.

16.1.36. Atender às exigências técnicas e administrativas da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

16.1.37. Aprovar as medições e etapas de execução apresentadas pela CONTRATADA, procedendo ao pagamento correspondente dentro dos prazos estabelecidos.

16.1.38. Fiscalizar o correto armazenamento e descarte de produtos químicos e resíduos gerados no projeto, conforme as normativas.

16.1.39. Fornecer suporte técnico e documental para a CONTRATADA no processo de obtenção de licenças e autorizações específicas para o funcionamento do Velório.

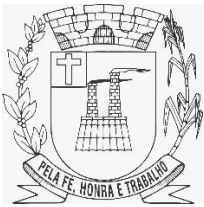
16.1.40. Subsidiar a CONTRATADA com informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas, promovendo a integração entre as partes.

16.1.41. A fiscalização deste contrato será realizada por Rosa Maria Rodrigues – Engenheira Civil (fiscal do contrato), que deverá respeitar o art. 117 Da Lei 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.

16.1.42. A gestão deste contrato será realizada por Frederico Luiz Barreiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – (gestor do contrato), que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

16.2. Das obrigações da Contratada:

16.2.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

16.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

16.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestor do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

16.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato (art. 118, da Lei Federal 14.133/2021);

16.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

16.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

16.1.11. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

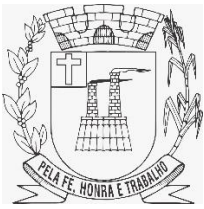
16.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

16.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), através de documento hábil, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

16.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

16.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

16.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

16.1.24. Prazo para início dos serviços: 15(quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

16.1.25. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação;**

16.1.26. Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras.

16.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.1.28. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis. (Art. 121, parágrafo 1º).

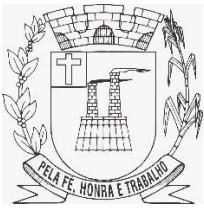
16.1.29. As exigências constantes do edital e anexos, o que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados / fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.1.30. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

16.1.31. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

16.1.32. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

16.1.33. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços e as obras aqui contratadas, efetuando a dispensa, dentro do



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

16.1.34. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, segurança do local durante a execução das obras e serviços, bem como aquelas de escritório;

16.1.35. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

16.1.36. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Diário de Ocorrências e Situação, de forma a permitir o acompanhamento sistemático das obras;

16.1.37. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

16.1.38. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

16.1.39. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

16.1.40. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA / CONFEA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

16.1.41. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

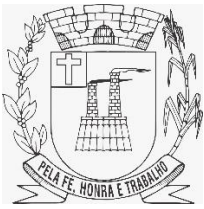
16.1.42. Qualquer falha na execução das obras e serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

16.1.43. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho das obras e serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

16.1.44. Realizar todas as atividades necessárias para a execução das obras e serviços do Velório conforme especificado no presente Termo de Referência e anexos.

16.1.45. Designar profissionais habilitados e especializados para cada fase da execução das obras e serviços, garantindo a qualidade técnica exigida para o Velório.

16.1.46. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos e demais direitos dos trabalhadores envolvidos.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

16.1.47. Zelar pela segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução das obras e serviços, cumprindo as normas de segurança e saúde no trabalho.

16.1.48. Manter seguro de responsabilidade civil para os danos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

16.1.49. Garantir a segurança, higiene e limpeza nas instalações da obra, seguindo as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

16.1.50. Responsabilizar-se pela integridade física e operacional das instalações do Velório durante e após a execução das obras e serviços.

16.1.51. Assegurar a conformidade das obras e serviços com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as normas técnicas vigentes.

16.1.52. Prover todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários para a execução das obras e serviços, garantindo a qualidade e eficiência do Velório.

16.1.53. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das obras e serviços, evitando atrasos que possam impactar o pleno funcionamento do Velório.

16.1.54. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de que está em dia com as obrigações fiscais e tributárias.

16.1.55. Prestar informações à CONTRATANTE quando solicitado, a respeito do andamento da execução das obras e serviços.

16.1.56. Manter comunicação constante com a CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer evento relevante ou eventualidade que possa impactar a execução do contrato.

16.1.57. Responsabilizar-se pela solução de problemas e falhas que possam surgir durante a execução das obras e serviços, apresentando soluções técnicas e eficazes.

16.1.58. Fornecer os documentos necessários para a comprovação da execução satisfatória das obras e serviços, conforme previsto no contrato.

16.1.59. Garantir a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nas instalações do Velório, adotando práticas sustentáveis.

16.1.60. Cumprir as normas e regulamentações relativas à segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados.

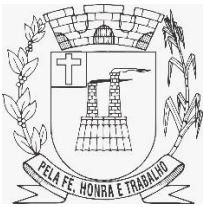
16.1.61. Realizar o controle e gestão de resíduos gerados durante a execução das obras e serviços, seguindo as normas ambientais aplicáveis.

16.1.62. Assegurar a acessibilidade universal nas instalações do Velório, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.

16.1.63. Proporcionar a capacitação e treinamento adequados aos colaboradores envolvidos na execução das obras e serviços, visando à excelência na prestação dos serviços.

16.1.64. Atender prontamente as solicitações e orientações da fiscalização, permitindo acesso às instalações e disponibilizando os documentos necessários para acompanhamento e fiscalização.

16.1.65. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das obras e serviços, incluindo progresso físico, financeiro e eventuais problemas enfrentados.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

16.1.66. Manter a integridade e funcionalidade das instalações e equipamentos, realizando os devidos reparos e substituições quando necessário.

16.1.67. Atender a todas as exigências e regulamentações referentes à qualidade dos materiais utilizados, garantindo durabilidade e segurança para o Velório.

16.1.68. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração substancial nos métodos de execução das obras e serviços.

16.1.69. Realizar testes, verificações e análises necessárias para garantir o pleno funcionamento das instalações do Velório.

16.1.70. Acompanhar e cumprir as diretrizes de segurança, prevenção e combate a incêndios, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

16.1.71. Assegurar que todos os profissionais envolvidos nas obras e serviços possuam certificações e habilitações legais para o exercício de suas atividades.

16.1.72. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e atualizado periodicamente, de acordo com o andamento das obras e serviços.

16.1.73. Monitorar o consumo de energia e água durante a execução do projeto, implementando medidas de eficiência energética e de redução do desperdício.

16.1.74. Manter um sistema de gestão de qualidade para garantir a padronização e a eficiência dos processos envolvidos na execução do Velório.

16.1.75. Manter comunicação eficaz com os stakeholders envolvidos no projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE, órgãos reguladores e a comunidade local.

16.1.76. Garantir que todas as instalações do Velório estejam em conformidade com as normativas de acessibilidade vigentes, permitindo o acesso de todos os cidadãos.

16.1.77. Monitorar e manter atualizados os registros e informações sobre a ocupação, utilização e manutenção das instalações do Velório, facilitando futuras intervenções.

16.1.78. Apresentar à CONTRATANTE, ao final da execução das obras e serviços, toda a documentação necessária para a regularização do Velório, incluindo certificações, alvarás e autorizações de funcionamento.

16.1.79. O objeto será recebido, conforme art. 140, I, a e b:

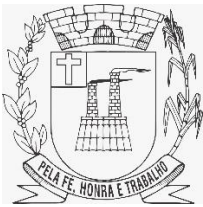
16.1.79.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.79.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

16.1.80. À CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada e o CNO (Cadastro Nacional de Obras), e entregá-las no máximo em 05(cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

16.1.81. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

17 – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

17.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

17.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenham sido solicitados pelo agente de contratação durante o certame;

17.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

17.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

17.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

17.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

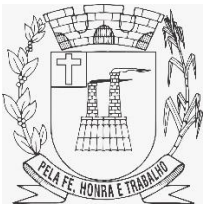
17.2.3.1. Advertência;

17.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

17.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

17.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

17.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contrato respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

17.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinto) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

17.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

18 - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E VISTAS AO EDITAL:

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Concorrência. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx19) 3545-8000.

18.2. As petições deverão ser encaminhadas por escrito e assinadas, **SOMENTE** no sistema (www.bll.org.br) em campo próprio.

18.2.1. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS QUE POSSAM VIR A OCORRER QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS CITADOS NO ITEM 18.1 e 18.2., NO SISTEMA DA BLL.

18.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

18.4. Caberá o agente de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

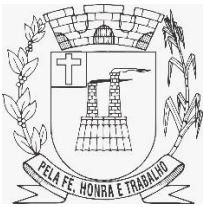
18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, **que afete a formulação das propostas**, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema (www.bll.org.br) em campo próprio.

18.7.1.O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.8. Cópias e vistas ao processo licitatório, deverão ser solicitadas por escrito e assinadas, ao Setor de Protocolo da Prefeitura, a Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Gertrudes/SP, das 09:00 as 17:00 horas, através do e-mail: protocolo@santagertrudes.sp.gov.br ou pelo fax (19) 35458000.

18.8.1. Será designada uma data, a partir do protocolo, para que o interessado retire as cópias solicitadas ou tenha vistas ao processo.

18.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

18.12. Não serão fornecidas informações desta LICITAÇÃO por telefone.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

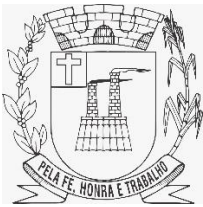
19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente e deverá ser rubricada pelo agente de contratação e comissão de contratação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

19.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

19.10. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.10.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.11. O comunicado de abertura desta licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União (quando se tratar de recurso federal), na imprensa escrita regional e de circulação no Estado.

19.12 Os demais atos pertinentes, como o resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União (quando se tratar de recurso federal).

19.13. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo agente de contratação, observando-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021, Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto 10.024/2019.

19.14. O LICITANTE DEVERÁ CADASTRAR E-MAIL QUE TEM ACESSO DIRETO, PARA QUE AS NOTIFICAÇÕES DESTA CONCORRÊNCIA SEJAM ENVIADAS E RECEBIDAS A TEMPO DE CUMPRIR OS PRAZOS EDITALÍCIOS. E, DEVERÁ MANTER O E-MAIL ATUALIZADO, CASO HAJA ALTERAÇÕES NO MESMO.

19.15. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação e a gestão do futuro contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de Rosa Maria Rodrigues – Engenheira Civil e Frederico Luiz Barreiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, respectivamente.

19.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital.

19.17. Não será permitida a realização dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

19.18. Integram o presente Edital:

19.18.1. Anexo I – Termo de referência e especificações técnicas;

19.18.2. Anexo II – Formulário De Declarações E Dados Da Proposta Financeira (**PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES**);

19.18.3. Anexo III - Modelo de declarações;

19.18.4. Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediações de Operações;

19.18.2. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação junto TCESP;

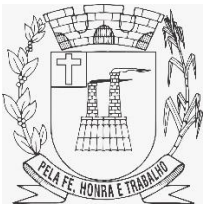
19.18.6. Anexo VI – Modelo de Contrato;

19.18.7. Anexo VII – Planilha Orçamentária;

19.18.8. Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;

19.18.9. Anexo IX – Memorial Descritivo;

19.18.10. Anexo X – Projetos;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes *Estado de São Paulo*

19.18.11. Anexo XI - Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas.

19.19. As licitantes deverão manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

19.20. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrados serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

19.21. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma, ensejo e limite dos artigos 71 e 165 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

19.22. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme na forma da lei e afixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

Santa Gertrudes/SP, 05 de março de 2024.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

